

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S, Nº 1300, BAIRRO: CENTRO
06554083/0001-47 Exercício: 2023

PROJETO MUNICIPAL DE Nº 13, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

02 06 02 FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB		60.000,00
852 12.361.0004.1073.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ		60.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	1.542.00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
999 000 Não se aplica		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB		
325 12.365.0004.1071.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ		-60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1.542.00
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT		
999 000 Não se aplica		

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
470.737.133-72

MENSAGEM N° 13/2023

PROJETO DE LEI N° 13/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações no orçamento vigente, referente a recurso proveniente do Fundo de Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica (FUNDEB), em ações que serão executadas na Secretaria de Municipal de Educação, para aquisição de um terreno onde será construída uma garagem para os ônibus do transporte escolar do Município.

Com a necessidade de atendimento à nova legislação e à Instrução Normativa TCE/PI que dispõe sobre os códigos a serem utilizados nas competências a partir do exercício de 2023 faz-se necessária a abertura de crédito especial para adequação das dotações e fonte de recurso no orçamento vigente.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal n° 4.320/1964, conforme inciso II, artigo 41:

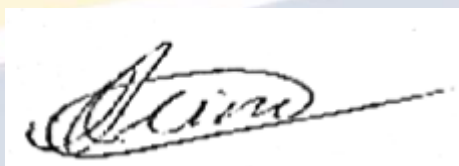
Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em exame.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração



MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
470.737.133-72